



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE		
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL <i>Comissão Permanente:</i> Resolução n° 38/X/2022: Concedendo, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que a Deputada Janira Isabel Fonseca Hopffer Almada, seja inquirida, na qualidade de testemunha, nos Autos de Instrução n°111/2018-2019, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.1252 Resolução n° 39/X/2022: Concedendo, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que a Deputada Eva Verona Teixeira Andrade Ortet, seja inquirida, na qualidade de testemunha, nos Autos de Instrução n°111/2018-2019, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.1252 Resolução n° 40/X/2022: Concedendo, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que o Deputado Rui Mendes Semedo, seja inquirido, na qualidade de testemunha, nos Autos de Instrução n°111/2018-2019, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.1253 Resolução n° 41/X/2022: Concedendo, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que o Deputado Julião Correia Varela, seja inquirido, na qualidade de testemunha, nos Autos de Instrução n°111/2018-2019, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.1253 Resolução n° 42/X/2022: Concedendo, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que o Deputado João Baptista Correia Pereira, seja inquirido, na qualidade de testemunha, nos Autos de Instrução n°111/2018-2019, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.1253 Resolução n° 43/X/2022: Concedendo, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que o Deputado João do Carmo Brito Soares, seja inquirido, na qualidade de testemunha, nos Autos de Instrução n°111/2018-2019, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.1253	
	PARTE C	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Despacho n° 31/2022: Regressando ao quadro de origem, Luis Severino Tavares Silva, Técnico de Finanças Sénior nível III, do quadro da Direção Geral do Tesouro do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1253

PARTE G	Extrato do despacho nº 11/2022: Subdelegando competências da Diretora Nacional de Receitas do Estado no Diretor Geral das Contribuições e Impostos e no Diretor Geral das Alfandegas.1253
	Anulação de publicação nº 2/2022: Anulando a publicação do extrato do despacho nº 58/2022, que atribuía à Diretora do Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Economia Digital, Swila Cíndira Cabral Brito, uma remuneração adicional.....1253
	MINISTÉRIO DA SAÚDE <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>
	Extrato do despacho nº 1107/2022: Nomeando definitivamente, Irina Barbosa Monteiro Fortes, no quadro de pessoal do Ministério da Saúde, para exercer o cargo de Técnico nível I.1254
	MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE <i>Gabinete dos Ministros:</i>
	Despacho conjunto nº 28/2022: Publicando o Regulamento Funcional da Unidade de Gestão do Programa Valorização Turística e Ambiental das Aldeias Rurais.1254
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>
	Extrato do despacho nº 1107/2022: Concedendo licença sem vencimento a Tadeu do Espírito Santo Brito, apoio operacional nível IV, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente.1256
	MUNICÍPIO DO MAIO <i>Câmara Municipal:</i>
	Deliberação nº 27/2022: Aprovando a proposta da 1ª alteração orçamental para o ano económico de 2022.1257
Extrato da deliberação nº 28/2022: Prorrogando o contrato de trabalho a termo, por um período de 1 (um) ano a Adilson Varela Semedo, Técnico nível I.1262	
Extrato da deliberação nº 29/2022: Prorrogando o contrato de trabalho a termo, por um período de 1 (um) ano a Herculano Rodrigues Spínola, Técnico nível I.1262	
<i>Assembleia Municipal</i>	
Deliberação nº 1/2022: Aprovando o Relatório de Atividades da Câmara Municipal, referente ao ano económico de 2021. .1262	
Deliberação nº 2/2022: Apreciação positivamente a Conta de Gerência da Câmara Municipal, referente ao ano económico de 2021.1262	
Deliberação nº 3/2022: Aprovando a proposta para a alienação de lotes medindo 66.214,3m2, na Zona de Morro, pelo preço de 61.000.000\$00.1262	
Deliberação nº 4/2022: Aprovando a proposta para a alienação de lotes de terrenos na Zona de Centro de Formação.1262	

PARTE B**ASSEMBLEIA NACIONAL****Comissão Permanente****Resolução nº 38/X/2022****de 12 de agosto**

A Comissão Permanente vota, nos termos da al. a), do nº 5, do artigo 148.º da Constituição da República, a seguinte resolução:

Artigo Único

Conceder, ao abrigo do disposto no artigo 12.º, da Lei nº 35/V/97, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 98/99, de 22 de março e nº 120/V/2000, de 5 de junho, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que a Deputada Janira Isabel Fonseca Hopffer Almada seja inquirida na qualidade de testemunha, nos autos de instrução nº 111/2018-19, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.

Aprovada a 2 de agosto de 2022.

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.**Resolução nº 39/X/2022****de 12 de agosto**

A Comissão Permanente vota, nos termos da al. a), do nº 5, do artigo 148.º da Constituição da República, a seguinte resolução:

Artigo Único

Conceder, ao abrigo do disposto no artigo 12.º, da Lei nº 35/V/97, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 98/99, de 22 de março e nº 120/V/2000, de 5 de junho, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que a Deputada Eva Verona Ortet seja inquirida na qualidade de testemunha, nos autos de instrução nº 111/2018-19, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.

Aprovada a 2 de agosto de 2022.

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução n.º 40/X/2022**de 12 de agosto**

A Comissão Permanente vota, nos termos da al. a), do n.º 5, do artigo 148.º da Constituição da República, a seguinte resolução:

Artigo Único

Conceder, ao abrigo do disposto no artigo 12.º, da Lei n.º 35/V/97, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 98/99, de 22 de março e n.º 120/V/2000, de 5 de junho, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que o Deputado Rui Mendes Semedo seja inquirido na qualidade de testemunha, nos autos de instrução n.º 111/2018-19, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.

Aprovada aos 2 de agosto de 2022.

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução n.º 41/X/2022**de 12 de agosto**

A Comissão Permanente vota, nos termos da al. a), do n.º 5, do artigo 148.º da Constituição da República, a seguinte resolução:

Artigo Único

Conceder, ao abrigo do disposto no artigo 12.º, da Lei n.º 35/V/97, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 98/99, de 22 de março e n.º 120/V/2000, de 5 de junho, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que o Deputado Julião Correia Varela seja inquirido na qualidade de testemunha, nos autos de instrução n.º 111/2018-19, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.

Aprovada aos 2 de agosto de 2022.

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução n.º 42/X/2022**de 12 de agosto**

A Comissão Permanente vota, nos termos da al. a), do n.º 5, do artigo 148.º da Constituição da República, a seguinte resolução:

Artigo Único

Conceder, ao abrigo do disposto no artigo 12.º, da Lei n.º 35/V/97, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 98/99, de 22 de março e n.º 120/V/2000, de 5 de junho, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que o Deputado João Baptista Pereira seja inquirido na qualidade de testemunha, nos autos de instrução n.º 111/2018-19, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.

Aprovada aos 2 de agosto de 2022.

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução n.º 43/X/2022**de 12 de agosto**

A Comissão Permanente vota, nos termos da al. a), do n.º 5, do artigo 148.º da Constituição da República, a seguinte resolução:

Artigo Único

Conceder, ao abrigo do disposto no artigo 12.º, da Lei n.º 35/V/97, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 98/99, de 22 de março e n.º 120/V/2000, de 5 de junho, a pedido da Procuradoria-Geral da República, autorização para que o Deputado João do Carmo Brito Soares seja inquirido na qualidade de testemunha, nos autos de instrução n.º 111/2018-19, que correm termos no Departamento Central de Ação Penal.

Aprovada aos 2 de agosto de 2022.

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO FOMENTO EMPRESARIAL****Direção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão****Despacho n.º 31/2022**

Do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho n.º 45/2022, de S.E. O Secretário de Estado das Finanças, de 19 de abril de 2022

Luis Severino Tavares Silva, Técnico de Finanças Sénior Nível III, da Direcção Geral do Tesouro, Ministério das Finanças, em regime de destacamento no Serviço do Ordenador Nacional (SON) do Fundo Europeu do Desenvolvimento (FED), regressa ao quadro de origem, nos termos do artigo 9º do Decreto-lei 54/2009, de 7 de dezembro, com efeitos imediatos.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aos 17 de agosto 2022. — O Director-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Extrato do despacho n.º 11/2022 — Da Diretora Nacional de Receitas do Estado.

De 16 de agosto de 2022:

Subdelegação de competências – isenção do iva

Nos termos conjugados do artigo 19º do Decreto-Legislativo n.º 2/95 de 20 de junho, que consagra o regime geral de organização e atividade da administração pública central, e do Decreto-lei n.º 76/2021 de 2 de novembro que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial;

No uso dos poderes que me foram subdelegados, com faculdade de subdelegação, pelo Secretário de Estado das Finanças através do Despacho n.º 45/2022 de 19 de abril publicado no *Boletim Oficial* n.º 68, II Série, de 2 de maio, estabeleço a seguinte subdelegação de competências, ao abrigo do n.º 7 do referido despacho:

1. No Director Geral das Contribuições e Impostos, nos termos da alínea w) do n.º 5:

a) Conceder isenção em sede do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ao abrigo do Decreto-lei n.º 88/2005 de 26 dezembro, respeitante à execução de projetos e obras financiados no âmbito da Cooperação Internacional.

2. No Director Geral das Alfândegas, nos termos da alínea o) do n.º 5:

a) Conceder isenção do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12º da Lei n.º 21/VI/2003 de 14 de julho, com as alterações subsequentes.

Os despachos praticados ao abrigo das competências subdelegadas devem sempre fazer menção dessa qualidade cfr. n.º 4 do artigo 19º do Decreto-legislativo n.º 2/95 de 20 de junho.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir da data de entrada em vigor do Despacho de Subdelegação de Competências do Secretário de Estado das Finanças n.º 45/2022 de 19 de abril.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 17 de agosto de 2022. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Anulação de publicação n.º 2/2022

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) anula a publicação do Extrato do despacho n.º 58/2022 de S. Ex.º o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Economia Digital, que atribuía à Diretora do Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Economia Digital, a Dra. Swila Cindira Cabral Brito, uma remuneração adicional, no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 17 de agosto de 2022. — O Director de Serviço Financeiro e Patrimonial, *Adelino Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 1107/2022 — De S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 18 de maio de 2022:

É nomeada, definitivamente, no quadro do pessoal da Direção geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a abaixo indicada, via reserva de recrutamento constituída no âmbito do Concurso Público nº 22/MSSS/2019 da área de farmácia, para exercer o cargo de Técnico Nível I, nos termos do disposto do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 20º do Decreto-lei nº 09/2013 de 26 de fevereiro e com a alínea a) do artigo 13º do Decreto lei nº 43/2014 de 14 de agosto, com efeitos a partir da data de publicação do respetivo despacho no *Boletim Oficial*:

Nº	Nome do Candidato Selecionado	Área de Formação
1	Irina Barbosa Monteiro Fortes	Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de julho de 2022).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 9 de agosto de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.



MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 28/2022

de 26 de julho

Regulamento Funcional da Unidade de Gestão do

Programa Valorização Turística e Ambiental das Aldeias Rurais.

O Governo, através da Resolução nº 7/2021, de 25 de janeiro, criou o Programa de Valorização Turística e Ambiental das Aldeias Rurais, que tem como objetivo principal a diversificação da oferta turística, a melhoria do saneamento básico e o aumento do rendimento e da qualidade de vida da população no meio rural, designadamente das ilhas de Santo Antão, São Nicolau, maio, Santiago, Fogo e Brava.

A supracitada Resolução determina no seu artigo 5º n.ºs 1 e 2 a criação de uma Unidade de Gestão do Programa, mediante Despacho dos membros do Governo responsáveis pelos setores do Ambiente e do Turismo, para assegurar a realização e a sua implementação.

Assim, ao abrigo do artigo 5º n.ºs 1 e 2 da citada Resolução, os Ministros que tutelam as áreas do Ambiente e Turismo criam a Unidade de Gestão do Programa de Valorização Turística e Ambiental das Aldeias Rurais e aprovam o Regulamento das Competências, Organização e Funcionamento da Unidade de Gestão (UGP) anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e publicação.

Cumpra-se:

Gabinete do Ministro do Turismo e Transportes e Ministro da Agricultura e Ambiente, Praia, aos 26 de julho de 2022. — Os Ministros, *Carlos Jorge Duarte Santos* e *Gilberto Correia Carvalho Silva*.

Anexo I

Regulamento Funcional da Unidade de Gestão do Programa Valorização Turística e Ambiental das Aldeias Rurais

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

O Presente regulamento tem por objeto a definição das Competências, Organização e Funcionamento da Unidade de Gestão do Programa de Valorização Turística e Ambiental das Aldeias Rurais

Artigo 2º

Natureza

A UGP tem natureza interministerial e funciona na dependência dos Ministérios da Agricultura e Ambiente e do Turismo e Transportes, através dos fundos do Ambiente e do Turismo, conforme o organograma anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 3º

Missão

A UGP tem como missão assegurar a gestão e execução de todas as atividades necessárias para concretização dos projetos nas aldeias contempladas, em estreita concertação com as câmaras municipais e com os parceiros de implementação do Programa.

Artigo 4º

Atribuições da UGP

São atribuições da UGP:

- Promover e assegurar a boa execução do Programa;
- Promover estratégias e ações de informação, educação e sensibilização ambiental;
- Promover as melhores práticas ambientais e turísticas nas aldeias rurais e apoiar no desenho conceptual das intervenções arquitetónicas e paisagísticas das aldeias;
- Assegurar a capacitação das famílias no desenvolvimento das atividades económicas ligadas ao turismo rural;
- Desenvolver ações e criar sinergias para a promoção das ofertas turísticas criadas nas aldeias.

Artigo 5º

Competências

1. A UGP é dirigida por um Coordenador, que é o gestor e responsável máximo pelo funcionamento da unidade e é coadjuvado por um Subcoordenador.

1. Compete ao Coordenador:

- Monitorizar e seguir a implementação dos projetos nas aldeias contempladas pelo programa;
- Elaborar e apresentar o plano anual de atividades da UGP;
- Coordenar o processo de seleção das aldeias beneficiárias em estreita articulação com as câmaras municipais;
- Planear e coordenar estudos e projetos de assistência técnica para concretização do Programa nas aldeias rurais;
- Coordenar e fiscalizar junto das câmaras municipais e parceiros a evolução dos trabalhos nas aldeias;
- Celebrar protocolos com os parceiros de implementação do programa;
- Dialogar com os beneficiários do Programa e fazer o seguimento das iniciativas empresariais junto das entidades competentes;
- Coordenar a execução do plano de ação e proceder à elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;
- Estabelecer as normas de organização e funcionamento interno em concertação com a equipa;
- Conduzir os processos de lançamento de concursos e adjudicação dos trabalhos;
- Socializar o Programa junto das instituições parceiras, atores locais e população para uma melhor implementação;
- Propor aos ministros de tutela o reforço da equipa de trabalho sempre que houver necessidade;
- Fazer avaliação e seguimento trimestral e semestral do programa e reportar aos ministros de tutela;
- O que mais lhe for atribuído por determinação superior.

2. O Coordenador é coadjuvado por um Subcoordenador, ao qual compete:

- Apoiar na gestão da UGP, garantindo o cumprimento do cronograma definido e a qualidade dos trabalhos de valorização turística nas aldeias;
- Apoiar no desenho conceptual das intervenções a realizar de acordo com a vocação turística de cada aldeia;

- c) Acompanhar os processos de capacitação de beneficiários no âmbito dos protocolos estabelecidos pelo programa;
- d) Acompanhar os processos de seleção dos projetos de investimento dos beneficiários a serem incubados pelas entidades competentes;
- e) Acompanhar os processos de criação de negócios junto das entidades com competência para o fomento empresarial;
- f) Apoiar na criação de uma rede de gestão e unificação da oferta através da promoção e marketing de Cabo Verde;
- g) Apoiar os estudos e projetos de dinamização e promoção das aldeias rurais.
- h) O que mais lhe for atribuído pelo Coordenador.

3. O Coordenador do Programa é equiparado a Diretor Nacional e é provido em comissão de serviço mediante despacho conjunto dos Ministros do Turismo e Transportes e da Agricultura e Ambiente.

4. O Subcoordenador é provido em comissão de serviço mediante despacho conjunto dos Ministros do Turismo e Transportes e da Agricultura e Ambiente.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 6º

Organização

A UGP é a unidade funcional do Programa da Valorização Turística e Ambiental das Aldeias Rurais, constituída por duas áreas de atuação, descritas no artigo 10º do presente regulamento, e lideradas pelo Coordenador.

Artigo 7º

Composição

1 As funções operacionais são asseguradas por uma equipa técnica constituída pelo Subcoordenador, um Técnico Superior do Ministério da Agricultura e Ambiente, um Técnico Superior do Ministério do Turismo e Transportes e um Técnico Administrativo e financeiro, sob a orientação do Coordenador.

2 Ao Subcoordenador compete coadjuvar o Coordenador na gestão da UGP, conforme as competências descritas no artigo 5º n.º 3, do presente regulamento.

3 Aos Técnicos Superiores compete-lhes a execução das atividades descritas no artigo 10º, de acordo com as orientações do Coordenador.

4 Ao Técnico Administrativo e Financeiro compete, de acordo com as orientações do Coordenador:

- a) Auxiliar na coordenação e elaboração de relatórios trimestrais e semestrais da UGP, bem como de outros documentos de prestação de contas aos Fundos (Turismo e Ambiente);
- b) Proceder a liquidação dos encargos fiscais relacionados aos salários e outros;
- c) Preparar dossiês e cadernos de encargos;
- d) Organizar e preparar processos de concursos e outros tipos de adjudicação;
- e) Responder por todo o expediente administrativo, financeiro, burocrático e documental de suporte às atividades do programa, para seu correto reporte e contabilização.
- f) O que mais lhe for atribuído pelo Coordenador.

Artigo 8º

Recrutamento do Pessoal Técnico e Administrativo

1 A Unidade é integrada por elementos especialmente selecionados e com comprovada idoneidade e competência técnica, recrutados nos termos da lei.

2 Os Técnicos Superiores e Administrativos podem ser recrutados em comissão ordinária de serviço ou em regime de mobilidade prevista nas legislações vigentes.

3 Não obstante o disposto no número anterior, podem ser celebrados contratos individuais de trabalho a termo, devidamente fundamentados.

4 A UGP pode, sempre que houver necessidade e devidamente autorizada pelas tutelas, recorrer à prestação de serviços para contratar quadros técnicos para concretização dos objetivos do programa.

Artigo 9º

Remuneração da equipa

A remuneração dos membros é fixada por despacho conjunto dos Ministros da Agricultura e Ambiente do Turismo e Transportes, mediante os centros de custos dos dois fundos.

Artigo 10º

Áreas de Atuação da UGP

1 A UGP compreende duas áreas de atuação, de acordo com os eixos de intervenção do Programa VTAAR:

- a) Área de Arranjos Paisagísticos e Infraestruturas Turísticas, Saneamento e Infraestruturas Básicas;
- b) Área de Formação, Fomento Empresarial e Educação Ambiental e Produtos Turísticos

2 A área de Arranjos paisagísticos e Infraestruturas turísticas, Saneamento e Infraestruturas Básicas, compreende:

- a) Reabilitação dos caminhos vicinais das aldeias e respetivas sinaléticas;
- b) Requalificação das fachadas das habitações das aldeias rurais, como elemento de promoção e divulgação da imagem do país;
- c) Construção e reabilitação de quartos;
- d) Utilização de materiais recicláveis na ornamentação das aldeias;
- e) Ornamentação com plantas endémicas e ornamentais;
- f) Construção e reordenamento de infraestruturas pecuárias (currais, pocilgas, capoeiras e locais deposição dos resíduos pecuários);
- g) Construção de Casas de Banho;
- h) Melhoramento nas condições de depósitos e recolha dos resíduos sólidos (resíduos doméstico e das atividades económicas);
- i) Ligação domiciliária de água.

3 A área de Formação, Fomento Empresarial, Educação Ambiental e Produtos Turísticos compreende:

- a) Capacitação das famílias que desenvolvam atividades económicas ligadas ao turismo rural;
- b) Identificação e desenvolvimento de produtos turísticos;
- c) Sensibilização sobre o saneamento do meio;
- d) Conceção e divulgação de conteúdos pedagógicos em matéria de ambiente e saneamento básico, atividades turísticas e requalificação ambiental;
- e) Sensibilização ambiental através de ações porta-a-porta nas aldeias abrangidas pelo programa;
- f) Produção e difusão de spots radiofónicos e televisivos;
- g) Criação de uma rede de gestão e unificação da oferta através da promoção de Marketing de Cabo Verde.

4 As áreas são coordenadas pelo Coordenador e integra a equipa técnica referida no artigo 7º.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO

Artigo 11º

Dotação Orçamental e Encargos

1. Os recursos financeiros para as despesas correntes e de capital destinado ao funcionamento da UGP são assegurados pelo Fundo do Ambiente e Fundo do Turismo.

2. A UGP, mediante autorização do Fundo do Ambiente e do Fundo do Turismo, ou a quem for delegada tal competência, e através do respetivo Coordenador do Programa, pode, sempre que houver necessidade, celebrar contractos administrativos ou outros para a prossecução dos seus objetivos.

Artigo 12º

Reunião da UGP

1. A UGP reúne-se ordinariamente bimensalmente com membros do governo da Agricultura e Ambiente e do Turismo e Transportes e com os respetivos presidentes dos Fundos do Ambiente e Turismo, e extraordinariamente, sempre que for convocado pelos ministros.

2. A UGP deve ainda reunir trimestralmente com a Equipa de Pilotagem e seguimento do programa para dar conta da evolução dos trabalhos.

3. A UGP deverá produzir um relatório trimestral à Equipa de Pilotagem, relatório este que deverá seguir para os Ministros da tutela, acompanhado de parecer da Equipa de Pilotagem produzindo um relatório de atividades.

4. A Equipa de Pilotagem do Programa é constituída, de acordo com o nº 3 do artigo 5º da resolução nº 7/2021 de 25 janeiro, por representantes do Fundo do Ambiente, Fundo do Turismo, Direção Nacional do Ambiente, Instituto de Turismo de Cabo Verde e Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões a este regulamento são dirimidas por despacho dos dois Ministros.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

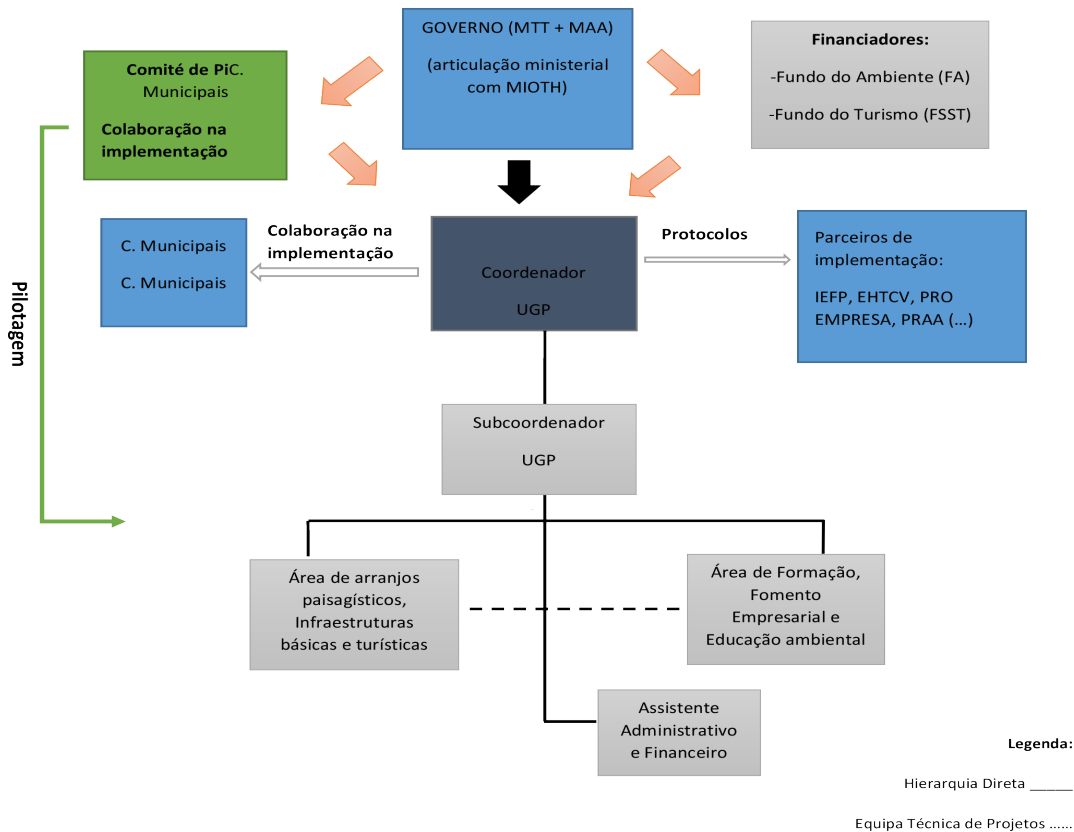
O regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Jorge Duarte Santos*

Ministro da Agricultura e Ambiente, *Gilberto Correia Carvalho Silva*.

Anexo II

ORGANOGRAMA DA UGP



Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Jorge Duarte Santos*
 Ministro da Agricultura e Ambiente, *Gilberto Correia Carvalho Silva*.

—o—
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 E AMBIENTE**

**Direção-Geral do Planeamento,
 Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho nº 1108/2022 — De S. Exª o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 12 de agosto de 2022:

É concedido Licença sem vencimento à Tadeu do Espírito Santo Brito, Apoio Operacional nível IV, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de Ribeira Grande de Santo Antão, nos termos do nº 1, do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2022.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 17 de agosto de 2022. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima*.

PARTE G

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Deliberação n^o 27/2022

de 7 de junho de 2022

A Câmara Municipal do Maio, reunida na sua sessão ordinária no dia 7 (Sete) de junho do corrente ano, deliberou por unanimidade, o seguinte:

- Aprovar a proposta da 1^a alteração orçamental para o ano económico de 2022, através da transferência de verbas entre rubricas, de acordo com o disposto no artigo 46^o da Lei n^o 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o novo regime das Finanças Locais.

Câmara Municipal do Maio, Porto Inglês, aos 3 de agosto de 2022. — A Presidente da Câmara, por substituição, *Sandra Patrícia Santos Borges Silveira*.

Rubrica	Designação	Orçamento Inicial	Alterações			Orçamento Alterado
			Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação		
Assembleia Municipal						
02.01	Despesas com o pessoal	3 040 256 \$	0 \$	0 \$	0 \$	3 040 256 \$
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	2 240 256 \$	0 \$	0 \$	0 \$	2 240 256 \$
02.01.01.01	Remunerações e abonos	2 098 932 \$	0 \$	0 \$	0 \$	2 098 932 \$
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 350 132 \$	0 \$	0 \$	0 \$	1 350 132 \$
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	748 800 \$				748 800 \$
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	141 324 \$	0 \$	0 \$	0 \$	141 324 \$
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	141 324 \$	0 \$	0 \$	0 \$	141 324 \$
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	141 324 \$				141 324 \$
02.02	Aquisição de bens e serviços	800 000 \$	0 \$	0 \$	0 \$	800 000 \$
02.02.02	Aquisição de serviços	800 000 \$	0 \$	0 \$	0 \$	800 000 \$
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	100 000 \$				100 000 \$
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	700 000 \$				700 000 \$
Gabinete do Presidente						
02.01	Despesas com o pessoal	16 512 977 \$	0 \$	800 000 \$	800 000 \$	17 312 977 \$
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	14 842 977 \$	0 \$	0 \$	0 \$	14 842 977 \$
02.01.01.01	Remunerações e abonos	14 842 977 \$	0 \$	0 \$	0 \$	14 842 977 \$
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	11 726 748 \$	0 \$	0 \$	0 \$	11 726 748 \$
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	696 000 \$	0 \$	0 \$	0 \$	696 000 \$
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	451 200 \$				451 200 \$
02.01.01.02.03	Despesas de representação	244 800 \$				244 800 \$

Rubrica	Designação	Orçamento Inicial		Alterações		Orçamento Alterado
		Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	
02.01.01.02.10	Dotação provisional	1 345 896 \$	0 \$	0 \$	0 \$	1 345 896 \$
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	1 345 896 \$				1 345 896 \$
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	1 074 333 \$	0 \$	0 \$	0 \$	1 074 333 \$
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	1 074 333 \$	0 \$	0 \$	0 \$	1 074 333 \$
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	1 064 733 \$				1 064 733 \$
02.01.02.01.03	Abono de família	9 600 \$				9 600 \$
02.02	Aquisição de bens e serviços	1 670 000 \$	0 \$	800 000 \$	0 \$	2 470 000 \$
02.02.01	Aquisição de bens	270 000 \$	0 \$	0 \$	0 \$	270 000 \$
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	50 000 \$				50 000 \$
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	100 000 \$				100 000 \$
02.02.01.09.09	Outros bens	120 000 \$				120 000 \$
02.02.02	Aquisição de serviços	1 400 000 \$	0 \$	800 000 \$	0 \$	2 200 000 \$
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	500 000 \$				500 000 \$
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	900 000 \$		800 000 \$		1 700 000 \$
	Direção de Administração, Finanças e Património	92 313 065 \$	6 013 240 \$	5 213 240 \$		91 513 065 \$
02.01	Despesas com o pessoal	27 187 260 \$	0 \$	0 \$	0 \$	27 187 260 \$
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	27 187 260 \$	0 \$	0 \$	0 \$	27 187 260 \$
02.01.01.01	Remunerações e abonos	20 979 912 \$	0 \$	0 \$	0 \$	20 979 912 \$
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 345 896 \$		0 \$		1 345 896 \$
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	2 481 156 \$				2 481 156 \$
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	17 152 860 \$				17 152 860 \$
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	3 035 244 \$	0 \$	0 \$	0 \$	3 035 244 \$
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	320 000 \$				320 000 \$
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	150 000 \$				150 000 \$
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	1 515 244 \$				1 515 244 \$
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	400 000 \$				400 000 \$
02.01.01.02.07	Formação	200 000 \$				200 000 \$
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	450 000 \$				450 000 \$
02.01.01.02.10	Dotação provisional	1 307 928 \$	0 \$	0 \$	0 \$	1 307 928 \$
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	1 307 928 \$		0 \$		1 307 928 \$
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	1 864 176 \$	0 \$	0 \$	0 \$	1 864 176 \$
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	1 864 176 \$	0 \$	0 \$	0 \$	1 864 176 \$
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	1 819 176 \$				1 819 176 \$
02.01.02.01.03	Abono de família	45 000 \$				45 000 \$

Rubrica	Designação	Orçamento Inicial	Alterações		Orçamento Alterado
			Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	
02.02	Aquisição de bens e serviços	25 207 277 \$	0 \$	5 213 240 \$	30 420 517 \$
02.02.01	Aquisição de bens	7 645 000 \$	0 \$	0 \$	7 645 000 \$
02.02.01.00.02	Medicamentos	120 000 \$			120 000 \$
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	400 000 \$			400 000 \$
02.02.01.00.05	Material de escritório	500 000 \$			500 000 \$
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	20 000 \$			20 000 \$
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	25 000 \$			25 000 \$
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	2 000 000 \$			2 000 000 \$
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	80 000 \$			80 000 \$
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	3 500 000 \$			3 500 000 \$
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	550 000 \$			550 000 \$
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	150 000 \$			150 000 \$
02.02.01.09.09	Outros bens	300 000 \$			300 000 \$
02.02.02	Aquisição de serviços	17 562 277 \$	0 \$	5 213 240 \$	22 775 517 \$
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	800 000 \$			800 000 \$
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	700 000 \$			700 000 \$
02.02.02.00.03	Comunicações	2 200 000 \$			2 200 000 \$
02.02.02.00.04	Transportes	200 000 \$			200 000 \$
02.02.02.00.05	Água	350 000 \$		2 200 000 \$	2 550 000 \$
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	3 500 000 \$			3 500 000 \$
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	1 000 000 \$			1 000 000 \$
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	795 521 \$			795 521 \$
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	2 716 756 \$			2 716 756 \$
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	300 000 \$			300 000 \$
02.02.02.09.09	Outros serviços	5 000 000 \$		3 013 240 \$	8 013 240 \$
02.04	Juros e outros encargos	5 690 703 \$	0 \$	0 \$	5 690 703 \$
02.04.02	Juros da dívida pública interna	5 690 703 \$			5 690 703 \$
02.06	Transferências	2 700 000 \$	0 \$	0 \$	2 700 000 \$
02.06.03	Administrações Públicas	2 700 000 \$	0 \$	0 \$	2 700 000 \$
02.06.03.01	Correntes	2 700 000 \$	0 \$	0 \$	2 700 000 \$
02.06.03.01.02	Municípios-Centro de Formação Profissional	2 400 000 \$			2 400 000 \$
02.06.03.01.09	Outras Transferências Adm. Pública / ANIMCV	300 000 \$			300 000 \$
02.07	Benefícios Sociais	2 977 446 \$	0 \$	0 \$	2 977 446 \$
02.07.01	Benefícios sociais em numerário	2 977 446 \$	0 \$	0 \$	2 977 446 \$
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	2 413 656 \$			2 413 656 \$
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	363 790 \$			363 790 \$
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	200 000 \$			200 000 \$

Rubrica	Designação	Orçamento Inicial		Alterações	
		Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	Orçamento Alterado
02.08	Outras despesas	28 550 379 \$	6 013 240 \$	0 \$	22 537 139 \$
02.08.01	Seguros	300 000 \$			300 000 \$
02.08.02	Outras despesas	21 037 139 \$			21 037 139 \$
02.08.05	Restituições	300 000 \$			300 000 \$
02.08.06	Indemnizações	900 000 \$			900 000 \$
02.08.08	Dotação provisional	6 013 240 \$	6 013 240 \$		0 \$
	Direção de Desenvolvimento Económico e Social	1 440 760 \$	0 \$	0 \$	1 440 760 \$
02.01	Despesas com o pessoal	1 440 760 \$	0 \$	0 \$	1 440 760 \$
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	1 440 760 \$	0 \$	0 \$	1 440 760 \$
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 340 760 \$	0 \$	0 \$	1 340 760 \$
02.01.01.01.02	Pessoal Do Quadro	0 \$			0 \$
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	1 340 760 \$			1 340 760 \$
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	100 000 \$	0 \$	0 \$	100 000 \$
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	100 000 \$			100 000 \$
	Direção de Ambiente, Saneamento e Proteção Civil	1 336 236 \$	0 \$	0 \$	1 336 236 \$
02.01	Despesas com o pessoal	1 336 236 \$	0 \$	0 \$	1 336 236 \$
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	1 336 236 \$	0 \$	0 \$	1 336 236 \$
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 336 236 \$	0 \$	0 \$	1 336 236 \$
02.01.01.01.02	Pessoal Do Quadro	1 010 928 \$			1 010 928 \$
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	325 308 \$			325 308 \$
	Direção de Urbanismo, Infraestruturas e Transportes	7 235 072 \$	0 \$	0 \$	7 235 072 \$
02.01	Despesas com o pessoal	7 235 072 \$	0 \$	0 \$	7 235 072 \$
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	7 235 072 \$	0 \$	0 \$	7 235 072 \$
02.01.01.01	Remunerações e abonos	6 071 484 \$	0 \$	0 \$	6 071 484 \$
02.01.01.01.02	Pessoal Do Quadro	1 617 504 \$			1 617 504 \$
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	4 453 980 \$			4 453 980 \$
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 146 788 \$	0 \$	0 \$	1 146 788 \$
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	1 146 788 \$			1 146 788 \$
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	16 800 \$	0 \$	0 \$	16 800 \$
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	16 800 \$	0 \$	0 \$	16 800 \$
02.01.02.01.03	Abono de família	16 800 \$			16 800 \$
	Direção de Fiscalização	1 220 916 \$	0 \$	0 \$	1 220 916 \$
02.01	Despesas com o pessoal	1 220 916 \$	0 \$	0 \$	1 220 916 \$
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	1 213 716 \$	0 \$	0 \$	1 213 716 \$
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	1 213 716 \$			1 213 716 \$
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	7 200 \$	0 \$	0 \$	7 200 \$
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	7 200 \$	0 \$	0 \$	7 200 \$
02.01.02.01.03	Abono De Família	7 200 \$			7 200 \$

Rubrica	Designação	Alterações		Orçamento Alterado
		Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES				
DESPESAS DE INVESTIMENTOS		6 013 240 \$	6 013 240 \$	123 099 282 \$
TRANSVERSAL				
Ambiente				
03.01.01.01.06.01	Recuperação e Valorização das Ribeiras, Perímetros Florestais e Caminhos Vicinais	0 \$	2 200 000 \$	9 073 220 \$
BOA GOVERNANÇA				
Modernização Administrativa				
03.01.01.02.03.01	Aquisição de Equipamento Administrativos e Mobiliários Diversos	0 \$	0 \$	2 100 000 \$
CAPITAL HUMANO				
Educação				
03.01.01.01.06.01	Reabilitação das Escolas e Jardins Infantis	0 \$	0 \$	1 080 000 \$
Desporto				
03.01.01.01.06.01	Construção/reabilitação de infraestruturas desportivas	0 \$	0 \$	60 000 000 \$
Cultura				
03.01.01.01.06.01	Construção/Reabilitação dos Centros Juvenis/Comunitarias	1 200 000 \$	0 \$	10 835 314 \$
03.01.01.01.06.01	Construção da Casa da Juventude	1 200 000 \$	0 \$	2 000 000 \$
COMPETITIVIDADE				
Turismo				
03.01.01.01.06.01	Posto de Informação Turística	926 226 \$	0 \$	926 226 \$
INFRAESTRUTURAÇÃO				
Ordenamento do Território				
03.01.04.02.01	Terreno e Recursos Naturais	26 763 600 \$	0 \$	26 763 600 \$
03.01.01.03.09.01	Planos e Outros Instrumentos Urbanísticos	300 000 \$	0 \$	300 000 \$
03.01.01.01.06.01	Saneamento Básico	26 463 600 \$	0 \$	26 463 600 \$
03.01.01.01.06.01	Manutenção de redes de esgotos	1 000 000 \$	0 \$	1 000 000 \$
03.01.01.01.06.01	Requalificação da Lixeira Municipal	300 000 \$	0 \$	300 000 \$
03.01.01.01.06.01	Reforço de Abastecimento de Agua na Ilha do Maio	200 000 \$	0 \$	200 000 \$
Infraestruturas e Transportes				
03.01.01.01.06.01	Execução, Manutenção e Sinalização das Estradas	500 000 \$	0 \$	500 000 \$
03.01.01.01.06.01	Paços do Concelho/Biblioteca Municipal	15 300 000 \$	1 000 000 \$	14 300 000 \$
03.01.01.01.06.01	Edifícios e Outras Construções	2 400 000 \$	0 \$	2 400 000 \$
Requalificação Urbana e Habitação				
03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana da Cidade Porto Inglês e Outras Localidades	3 000 000 \$	1 000 000 \$	2 000 000 \$
COESAO SOCIAL				
Habitação Social				
03.01.01.01.06.01	Melhoria das condições de habitação dos mais desfavorecidos	9 900 000 \$	0 \$	9 900 000 \$
03.01.01.02.04.01	Residência Oficial	30 940 000 \$	0 \$	30 940 000 \$
Empretrimos Obtidos Pmi - Amortizações				
SOMA - DESPESAS DE CAPITAL		2 200 000 \$	2 200 000 \$	187 569 064 \$
SOMA DAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS		8 213 240 \$	8 213 240 \$	324 086 623 \$

**Extrato da deliberação nº 28/2022 — Da Câmara Municipal do Maio
de 21 de junho de 2022**

Adilson Varela Semedo, prorrogado o contrato a termo por 1 (um) ano, para exercer o cargo de Engenheiro Civil nível I, nos termos do nº3 do artigo 4º, nºs 1 e 3 do artigo 6º e nº1 do artigo 37º do Decreto-lei nº9/2013, de 26 de fevereiro, conjugados com o nº 1 e o nº 3, alínea *d*) e nº5 do artigo 24º da Lei nº102/IV/93, de 31 de dezembro e o nº2 alínea *d*) do artigo 92º da Lei nº134/IV/95, de 3 de julho, com efeitos a partir de 8 de julho do corrente ano, devido a urgente conveniência de serviço, ao abrigo da alínea *a*) do nº2 do artigo 43º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

Câmara Municipal, Porto Inglês, aos 23 junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Silva Rosa*.

**Extrato da deliberação nº 29/2022 — Da Câmara Municipal do Maio
de 21 de junho de 2022**

Herculano Rodrigues Spínola, prorrogado o contrato a termo por 1 (um) ano, para exercer o cargo de Geógrafo nível I, nos termos do nº3 do artigo 4º, nºs 1 e 3 do artigo 6º e nº1 do artigo 37º do Decreto-lei nº9/2013, de 26 de fevereiro, conjugados com o nº1 e o nº 3, alínea *d*) e nº5 do artigo 24º da Lei nº102/IV/93, de 31 de dezembro e o nº 2 alínea *d*) do artigo 92º da Lei nº134/IV/95, de 3 de julho, com efeitos a partir de 8 de julho do corrente ano, devido a urgente conveniência de serviço, ao abrigo da alínea *a*) do nº2 do artigo 43º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

Os encargos têm cabimento na rubrica orçamental com o código 02.01.01.03.02 - Pessoal Contratado da Direção de Urbanismo, Infraestruturas e Transportes.

Não esta sujeito a fiscalização preventiva, nos termos alínea *d*) do nº1 do artigo 46º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

Câmara Municipal, Porto Inglês, aos 23 junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Silva Rosa*.

Assembleia Municipal

Deliberação nº 1/2022

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2022, no uso da faculdade conferida no artigo 81, nº2, alínea *d*) da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, apreciou o Relatório de Atividades do Município referente a 2021 com:

Parecer Positivo pelos 10 (dez) deputados da bancada do MPD e os 3 (três) deputados da bancada do PAICV abstiveram.

Assembleia Municipal do Maio, aos 26 de maio de 2022. — O Presidente, *Arlindo Cardoso*.

Deliberação nº 2/2022

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2022, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81, nº 2, da alínea *d*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto do Município Cabo-verdianos, apreciou a Conta de Gerência do Município referente a 2021 com:

Parecer positivo pelos 10 (dez) deputados da bancada do MPD e os 3 (três) deputados da bancada do PAICV abstiveram.

Assembleia Municipal do Maio, aos 26 de maio de 2022. — O Presidente, *Arlindo Cardoso*.

Deliberação nº 3/2022

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2022, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81, nº 2, da alínea *h*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto do Município Cabo-verdianos, deliberou o seguinte:

Aprovar por unanimidade a Proposta de Alienação de Um Lote de Terreno na Zona de Morro com uma área de 66.214,3 m² no valor de 61.000.000\$00 (sessenta e um milhões de escudos).

Assembleia Municipal do Maio, aos 27 de maio de 2022. — O Presidente, *Arlindo Cardoso*.

Deliberação nº 4/2022

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2022, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81, nº 2, da alínea *h*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto do Município Cabo-verdianos, deliberou o seguinte:

Aprovar por unanimidade a Proposta de Alienação de Lotes de Terreno na zona de Centro de Formação, cidade do Porto Inglês, num perímetro de 38.59 hectares, pelo Valor de dois mil e quinhentos escudos por metro quadrado (2.500\$00/m²).

Assembleia Municipal do Maio, aos 27 de maio de 2022. — O Presidente, *Arlindo Cardoso*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.